



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.720/98

ALTERA A LEI Nº 1.456, DE 30 MARÇO DE 1.993, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, DECRETA E EU, HILDA BORGES DE ANDRADE, PREFEITA MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aumentado em uma (01) vaga o cargo de Diretor de
Escola, constante do anexo II, da Lei nº 1.456/93, alterada pela Lei nº 1.664, de 24 de janeiro de
1.997.

ART. 2º - A composição das vagas existentes passa a ser a seguinte

- Diretor de Escola: 09 + 01 = 10

ART. 3º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes
da autorização desta lei, são as contantes de dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em
vigor na data da sua publicação.

Arcos, 06 de maio de 1.998

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO